

A APLICAÇÃO DA LEI Nº 10.639/03 EM SALA DE AULA

THE IMPLEMENTATION OF LAW NO. 10.639/03 IN THE CLASSROOM

 <https://doi.org/10.63330/sasciencesv6n2-208>

Submetido em: 27/08/2026 e Publicado em: 21/09/2026

SAS: e26434

João Paulo Nogueira Ferreira

Especialista em Ensino de Arte: Técnicas e Procedimentos / Artes na Educação: Música, teatro e Dança /
Ensino de História / Metodologia do Ensino Da Filosofia
Mestrando em Ciências da Educação pela Christian Business School - CBS
E-mail: joao.ferreira@souprof.al.gov.br
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9678850152822016>

Cicero Ronyel de Araújo

Mestrando em Ciências da Educação pela Universidade Christian Business School - CBS
Graduado em Matemática Licenciatura pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Especialista em
Metodologia do Ensino de Física e Matemática pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa – FERA e
Pós-Graduado em Gestão Educacional Profissional e tecnológica pela Fundação Getúlio Vargas - FGV
E-mail: cicero.araujo@souprof.educ.al.gov.br
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2107419510552378>
ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-2329-8778>

Maria Cicera da Silva Lima

Doutoranda em Ciências da Educação pela Christian Business School - CBS, Mestra em Educação pela
Universidade Aberta do Brasil (UAB)
E-mail: joseesil2018@gmail.com
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5252609602293092>

Ana Paula Gomes dos Santos

Discente do curso Mestrado – Ciências da Educação na EUA/FRANÇA na Universidade Christian
Business School - CBS, graduada em letras espanhol Faculdade Cesmac, licenciada em Educação
Especial, pós-graduada em ensino da língua portuguesa
E-mail: geosete.paula@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3801-077X>

Brunno Rodrigues Lima

Mestrando em Ciências da Educação - CHRISTIAN BUSINESS SCHOOL - CBS
Graduação: Ciências Sociais/UFAL
Especialista em Antropologia/UFAL
Especialista em Gestão e Inspeção Escolar/UCAMProminas
E-mail: brunnorodrigues1986@gmail.com
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3347853766707138>



Arisolúsia Castro dos Santos

Mestrando em Ciências da Educação pela Universidade Christian Business School - CBS
Especialista em Gestão e Organização da Escola - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió -
FAMA

E-mail: arisolusia.9866310@professor.educ.al.gov.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6171806708974433>

Jacicleide Moreira Alves

Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Christian Business School
Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela UNIMA AFYA e Educação Especial e
Inclusiva - FAVENI

E-mail: jacicleidemoreiraa@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5991808448086369>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-0280-1393>

Resumo

Este artigo tem como finalidade refletir sobre a questão da aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 que, mesmo sendo obrigatória, não é uma realidade para muitas escolas, que não dispõem de professores preparados e tampouco de alunos que conheçam mais profundamente a História e a cultura afro-brasileira e africana, que foi tão importante para o processo de desenvolvimento do Brasil, como também, atuante contra o preconceito com os alunos negros, já que a escola tem seu papel democrático e o dever de formar cidadãos que respeitem a diversidade racial. Baseando-se nessa premissa, tem-se como objetivo, discutir a importância da efetivação da Lei nº 10.639/03 em sala de aula e, especificamente, fazer uma abordagem sobre a presente Lei e sua importância para a educação; refletir sobre o preconceito e o racismo nas escolas; e, enfatizar o estudo da História e cultura afro-brasileira e africana nas escolas. Metodologicamente, realizou-se um estudo bibliográfico em livros e artigos, que auxiliaram na conclusão do presente artigo.

Palavras-chave: Escola; Lei nº 10.639/03; Negros; Preconceito; Racismo.

Abstract

This article aims to reflect on the applicability of Law No. 10.639/03. Although mandatory, this law is not a reality in many schools, which lack both adequately prepared teachers and students with a deep understanding of Afro-Brazilian and African history and culture—elements that were crucial to Brazil's development and serve to combat prejudice against Black students, given the school's democratic role and its duty to shape citizens who respect racial diversity. Based on this premise, the study aims to discuss the importance of effectively implementing Law No. 10.639/03 in the classroom. Specifically, it seeks to examine the law and its significance for education, reflect on prejudice and racism in schools, and emphasize the study of Afro-Brazilian and African history and culture. Methodologically, a bibliographic review of books and articles was conducted to support the conclusions presented in this article.



Keywords: Black people; Law No. 10.639/03; Prejudice; Racism; School.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo vem tratar sobre a Lei nº 10.639/03 e sua aplicabilidade em sala de aula, uma vez que se compreende que a escola é um espaço democrático e por isso deve formar cidadãos com opiniões fundamentadas, que respeitem a diversidade, convivendo de forma plena com alguém de outra cor, sem preconceito.

No entanto, este tem sido um grande desafio para as escolas e para os professores, pois, ainda não se rompeu o pensamento antepassado escravista no Brasil, mesmo este sendo considerado um país miscigenado.

O preconceito racial, apesar de vir se estendendo ao longo dos anos, ainda fere e humilha diariamente crianças e adolescentes negros, que são submetidos a ouvirem chacotas, piadas, ditos populares e xingamentos na escola, mostrando que mesmo perante a modernidade e exaltação ao respeito à diversidade, ainda são discriminados e humilhados.

Mediante este pensamento, a Lei nº 10.639/03 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96) defendendo a obrigatoriedade do ensino da História e da cultura afro-brasileira no Ensino Fundamental e Médio, fazendo com que as escolas públicas e privadas adotem estratégias de ação que viabilizem esta temática.

A presente Lei se faz importante, por proporcionar aos alunos os conhecimentos da cultura e História afro-brasileira e africana, fazendo com que os negros não sejam apenas reconhecidos por sua força de trabalho (como no período escravista), mas como pessoas que tiveram e têm um papel representativo na sociedade e que, independentemente de sua cor, são cidadãos que merece ser respeitado e não ridicularizado.

Foi justamente perante as experiências vivenciadas de racismo no estágio, que se optou pelo presente tema, reconhecendo que o preconceito existente nas escolas acontece em sua grande parte, devido à falta de conhecimento de alguns alunos sobre os negros, seu papel em sociedade e seu sofrimento em busca de sua liberdade e aceitação social.

No entanto desconstruir o racismo não é uma tarefa fácil e pode ser considerado um desafio, pois, mesmo com a disposição da Lei nº 10.639/03, obrigando a inclusão nos currículos escolares do estudo da História e cultura afro-brasileira e africana, muitas escolas ainda se negam ou se omitem a instituí-la. Partindo dessa premissa, tem-se como problemática do trabalho, o seguinte questionamento: Em que e como a Lei nº 10.639/03 pode auxiliar na diminuição do preconceito contra os negros nas escolas?

Baseando-se nesse entendimento, tem-se como objetivo do artigo, discutir a importância da efetivação da Lei nº 10.639/03 em sala de aula e, especificamente, fazer uma abordagem sobre a presente



Lei e sua importância para a educação; refletir sobre o preconceito e o racismo nas escolas; e, enfatizar o estudo da História e Cultura afro-brasileira e africana nas escolas.

Metodologicamente, optou-se por um estudo bibliográfico, realizado em livros e artigos voltados ao tema da aplicação da Lei nº 10.639/03 em sala de aula.

2 O RACISMO, O PRECONCEITO E A EDUCAÇÃO

2.1 O RACISMO

O racismo no Brasil provém de uma herança cultural, despertada desde que os negros eram explorados pelos colonizadores, que os “usavam” como mão-de-obra barata para trabalhar em suas propriedades rurais. Isso intensificou o tráfico negreiro e os negros, tratados como mercadorias, passaram a ser comercializados (Nascimento, 2010).

Segundo Nascimento (2010), o Brasil foi o último país a abolir a escravidão, após milhares de africanos vivenciarem mais de três séculos de exploração e humilhações. Essa vivência resultou na miscigenação do país, mas que, por razões preconceituosas, ainda mantém-se longe de dispor de um tratamento igualitário, independente de raça ou cor.

Essa concepção é defendida por Moura (1994, p. 160 apud Nascimento, 2010, p. 3):

[...] não podemos ter democracia racial em um país onde não se tem plena e completa democracia social, política, econômica, social e cultural. Um país que tem na sua estrutura social vestígios do sistema escravista, com concentração fundiária e de rendas maiores do mundo [...], um país no qual a concentração de rendas exclui total ou parcialmente 80% da sua população da possibilidade de usufruir um padrão de vida decente; que tem trinta milhões de menores abandonados, carentes ou criminalizados não pode ser uma democracia racial. De fato, como afirma o autor essas abordagens que indicam a diminuição de expressões racistas são algo muito superficial, ou seja, invisível, pois as atitudes preconceituosas que não provocam abertamente as normas atuais anti-discriminatórias permanecem internalizadas nas consciências de muitos indivíduos.

O autor supracitado ressalta que a escravidão se mantém ligada ao racismo, uma vez que europeus priorizam os interesses sociais e econômicos, colocando-se como os detentores do poder, os superiores e ricos, sobre os negros pobres, os excluídos.

Essa exclusão ainda é evidente no significado da palavra preconceito, já que “pré”, prefixo de anterioridade, junto com o substantivo “conceito”, que se refere à reputação, julgamento e opinião resultam em algo que se cria, sobre algo ou alguém, antes de conhecê-lo (a) verdadeiramente, ou ainda, uma opinião formada antecipada sem um mínimo de sensatez (Neves, [s. d.]).

Vislumbra-se então o preconceito, como algo que ainda não se conhece, mas que já se tem um conceito pré-definido. É nessa dinâmica do não conheço que definições boas ou ruins podem ser criadas e mudadas de acordo com os padrões e cultura que o indivíduo já possui, fazendo surgir então o preconceituoso.



Não é raro se deparar com vítimas ou ser uma delas, que tenham sofrido com o racismo, ouvido agressões verbais que o ridicularizam devido a sua cor ou até mesmo terem sido agredidas fisicamente. As ofensas verbais se manifestam através de frases que reduz e compara o negro ao que é sujo, feio, submisso, mal, etc.

Esse comportamento é explicado por Pimentel et al. (2015), que acredita que o preconceito é algo que se aprende durante o processo de socialização, principalmente na família, escola, igreja e entidades sociais. O racismo, como uma forma de preconceito, sustenta a ideia de que uma raça pode ser superior à outra, atribuindo isso ao juízo de valor e crenças que o homem guarda em relação às diferentes raças e povos.

Por ser uma prática voltada à superioridade racial, tudo que é considerado inferior é ignorado e o racismo por ser uma prática sem reflexão algumas pessoas fazem da diferença de cor, uma justificativa para julgamentos, mesmo reconhecendo que grande parte da população brasileira tem origem negra.

É evidente que um dos maiores motivos para que isso ocorra é a essência cultural brasileira proveniente de séculos atrás, que deduz que para ser bonito tem que ser branco, os olhos tem que ser azuis ou verdes, e os cabelos lisos e loiros. Com essa consciência, as crianças evidentemente tornam-se estereotipadas, reconhecendo o negro como algo feio ou ruim, como cita Oliveira (2007, p. 47 *apud* Pimentel *et al.*, 2015, p. 12-13):

[...] alguns alunos a rejeitavam. Diziam que não queriam sentar no mesmo grupo que ela nem realizar atividades coletivas junto com ela. Em algumas situações, piadinhas e chacotas eram feitas, envolvendo seu nome. Conversando com a professora, esta relatou-nos que ALC já havia reclamado do fato de alguns meninos ficarem ‘mexendo’ com ela na hora do recreio e de rirem dela. ‘Escuridão’, ‘noite’ eram apelidos utilizados por alguns meninos para se referirem a ela. ALC tinha traços de negritude bastante ressaltados.

Nas escolas, o preconceito é uma prática latente e frases com teor ofensivo têm levado muitos alunos negros a abandonarem os estudos e ao fracasso escolar. É por isso que a escola e os professores devem assumir um papel fundamental na orientação dos mesmos.

Oliveira (2007) reluz ao preconceito nas escolas, relatando um caso de uma aluna que se descreve como preta e de cabelo duro, e por isso, seus colegas de classe e outros alunos da escola, tiravam “sarro” dela, como também sua professora a ignorava. Essa situação deixou a aluna retraída, pouco participativa e com dificuldades de aprendizagem, como aponta o autor supracitado:



Fatos como esse vêm ocorrendo há muito tempo no ambiente escolar; além disso, ocorrem discussões e estudos sobre o preconceito, racismo, pluralidade cultural entre todos os temas relevantes que menosprezam as pessoas. [...] uma imagem de negro [“preto”] como um ser que ‘vale menos’, que tem ‘direito’ a ‘menos’, que ‘é menos’ do que aquele que não o é. Uma imagem que permeia a relação entre os alunos e que configura formas de relação entre ‘não-pretos’ e ‘pretos’ em que, muitas vezes, os primeiros se colocam incondicionalmente acima dos segundos e fazem de tudo para marcar esta ‘diferença que desvaloriza’ (Oliveira, 2007, p. 61).

É perante discussões e situações como estas, que muitos alunos brancos sentem-se superiores aos negros, e isso os fazem pensar que devem tratá-los de forma grosseira, fazendo uso de agressões físicas, chacotas e piadas.

2.2 A IDENTIDADE DA CRIANÇA NEGRA NA ESCOLA

Mediante a temática do racismo no âmbito escolar, convém abordar sobre a criança negra na escola, tomando como base o contexto cultural e histórico dos negros em nossa sociedade, muitas vezes desconhecidos pelas crianças, principalmente no que compete a sua participação nas áreas social, política e econômica.

O aluno negro é aquele que sofre discriminação em sala de aula devido a sua cor, como também é excluído entre os colegas, comprometendo o seu processo de aprendizagem. Muitos deles recebem vários apelidos, sempre com conotação de algo negativo ou ruim, até mesmo de animal, como o macaco, além de serem obrigados a escutarem piadas a respeito de sua cor.

Mediante essa situação, o aluno negro pode reagir com violência ou se retrair. Na maioria das vezes, sentem-se retraídos, para não serem acusados de algo que eles não fizeram e nem tem culpa, conforme ressalta Pimentel *et al.* (2015, p. 12):

Nossas crianças negras ainda nos dias atuais sofrem muito preconceito por causa da cor de sua pele, essa cor que vem de um povo imensamente guerreiro e trabalhador. Temos alunos que deixam de ir à escola por uma bagagem pesada de preconceitos do passado, e por isso essa grande necessidade de não contaminar nossas crianças com estereótipos negativos e sim conscientizá-las para não serem reprodutoras de racismo. As crianças são um bom caminho, pois reproduzem e colocam em prática com grande facilidade o que aprendem e sabemos que não basta tratar o racismo apenas na escola, mas sim erradicar o mesmo em toda sociedade.

No entanto, sabe-se que há casos em que os próprios negros reconhecem-se como inferiores, não tendo ciência do quanto os seus descendentes fizeram toda a diferença para o desenvolvimento do país.

É por isso que se faz importante que se aborde em sala de aula sobre a história dos negros no Brasil, durante todo o ano letivo correspondente, e não em datas comemorativas apenas ou em algumas passagens que os cite (nas aulas de História Geral, por exemplo), é por isso que a Lei nº 10.639/2003, objeto do presente estudo, vem firmar a obrigatoriedade do ensino da História e cultura africana e afro-brasileira e suas contribuições para o país, para o Ensino Médio, Fundamental e Superior.



Essa práxis nos leva a entender o compromisso da escola para com os negros, de uma forma geral, mas também ao ambiente escolar, onde, o mesmo preconceito de anos atrás, torna-se evidente no hoje, com a criança negra em sala de aula e contribuindo na formação de uma sociedade mais igualitária e menos preconceituosa.

2.3 CONSEQUÊNCIAS DO PRECONCEITO NA CRIANÇA NEGRA

Como já se sabe, a escola é um espaço adequado para que o processo de socialização infantil se efetive e se estenda às demais séries, porém, tem sido manipulada por estereótipos já formados, colocando a criança negra como vítima de acusações e ofensas racistas que fazem mudar seu comportamento em sala de aula, adquirindo uma postura mais tímida, antissocial.

Após ser ridicularizada, a criança pode, inconscientemente, reconhecer-se como alguém incapaz, e isso pode afetar seu convívio social, familiar e escolar. É por isso que convém ao professor intervir quando perceber qualquer tipo de intrigas ou inconveniente com o aluno negro. Um exemplo claro disso:

O que pode fazer com que a criança sinta-se desvalorizada e excluída, chegando até a pensar que não é merecedora de direitos e, digna de respeito. Esse processo de manifestação discriminatória no espaço educativo tem gerado um quadro de agressões tanto físicas como simbólicas [linguagem que desvaloriza o negro], o que na maioria das vezes tem acarretado uma série de sofrimentos no cotidiano desses alunos negros, algo que nem sempre é visível aos nossos olhos, porque envolve tanto o caráter moral, como o psicológico do indivíduo (Nascimento, 2010, p. 7-8).

Isso mostra que o preconceito pode fazer com que a criança ou adolescente negro se retraia, seja no convívio social ou na escola, e também esboce um comportamento violento perante tal situação. É por isso que a Lei nº 10.639/03 abre portas para um novo entendimento, mostrando para todos os alunos a compreenderem e respeitarem o próximo, independente de sua cor, cultura, crença, religião.

3 A LEI Nº 10.639/2003

Como dito anteriormente, a Lei nº 10.639/03 alterou as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e cultura afro-brasileira e africana e sua permanência nas grades curriculares escolares nas redes de ensino público e privado no Ensino Fundamental e Médio. Assim, após ser sancionada, passou a vigorar os seguintes artigos:



Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

1º. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...]

Art. 79 B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra (Brasil, 2003).

Como se revela, a presente Lei reconhece a existência do afro-brasileiro e dos africanos, na condição de sujeitos participativos e atuantes no Brasil, ganhando seu lugar cativo por ajudarem o país a crescer e a criar novas raízes culturais, por isso, deve ser incluído no processo pedagógico das escolas, juntamente com a ajuda e envolvimento de professores, alunos e toda a comunidade escolar, como uma proposta inclusiva e contra o preconceito racial.

Com essa proposta, os negros podem ser reconhecidos como sujeitos importantes para a sociedade. Foi nesse viés, que a Lei nº 10.639/03 buscou despertar nas escolas, a importância da inclusão de atividades referentes aos conhecimentos do povo africano, suas origens e contribuições na história e atualidade, reconstruindo e redimensionando seu currículo implementando ações educativas de acordo com a diversidade cultural do país, conforme destaca Santos (2008, p. 18):

A Lei nº 10.639/03 sinaliza para um modelo educacional que prioriza a diversidade cultural presente na sociedade brasileira e, portanto, na sala de aula, de modo que as ideias sobre reconhecimento, respeito à pluralidade cultural, democracia e cidadania prevaleçam em todas as relações que envolvem a Educação e a comunidade escolar, desde o processo de formulação de políticas educacionais, de elaboração de currículos escolares e de formação de docentes até as atividades pedagógicas, metodológicas e de acolhimento de educandos.

Por ter raízes africanas, o Brasil é propício para realçar a diversidade cultural e racial e direcioná-lo para o âmbito escolar, buscando também, além de se adquirir conhecimento sobre a África de uma forma ampla, romper com o estigma do preconceito contra o negro, conforme expõe Gomes (2000, p. 245):

Essa relação aponta para aspectos que envolvem o cotidiano, a prática e as vivências da população negra e branca do país. Aponta também, para os vínculos entre a educação como processo de desenvolvimento humano e a educação escolar como espaço sociocultural ou como instituição responsável pelo trato pedagógico do conhecimento e da cultura.

Diante desse contexto, é possível reconhecer que os professores devam estar aptos para corrigir as injustiças e práticas preconceituosas contra o aluno negro, de maneira didática e pedagógica, abordando as temáticas voltadas a questão racial, não apenas nas aulas de História, mas também em outras disciplinas como a Língua Portuguesa, Artes, Matemática, etc.



É justamente sobre essa perspectiva, que a presente Lei nº 10.639/03 ressalta a importância da formação e atuação do professor, que deve estar preparado para refazer uma releitura de seu currículo no que se refere à História e cultura afro-brasileira, bem como a adoção de uma nova proposta pedagógica fundamentada nessa proposta, como o racismo.

É importante que isso aconteça já em sua formação superior, onde a faculdade deve ministrar disciplinas que incluam a temática proposta pela Lei nº 10.639/03, alertando para a necessidade de:

[...] inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura para a Educação Infantil, aos anos iniciais e finais da Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, como de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no Ensino Superior (Brasil, 2005, p. 23, grifo nosso).

Essa premissa está exposta na Resolução CNE/CP nº 1/2004, do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 1º, § 1º, assim:

[...] as Instituições de Ensino Superior incluirão, nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes (Brasil, 2005, p. 31).

Segundo Silva (2003), mesmo perante as diretrizes e a resolução ora mencionadas, ainda existe uma carência em relação à preparação dos cursos superiores em formar profissionais preparados para o exercício da Pedagogia que siga o referido dispositivo legal.

Geralmente os cursos superiores não dispõem de materiais voltados ao ensino da História e da cultura afro-brasileira e africana e que mostre a importância da diversidade cultural, social e racial, sendo importante, nesse caso, a inclusão de disciplinas que abranjam essa temática, como as disciplinas de História Africana, História afro-brasileira, Cultura afro-brasileira e Cultura africana (Silva, 2003).

É evidente que essa prática soa como um desafio, mas é importante que tanto os alunos (em processo de graduação) quanto os alunos (de sala de aula nas escolas) conheçam e respeitem as identidades culturais e religiosas dos negros, e isso seja passado para suas famílias, colocados em prática em seu convívio social como na comunidade, assim segundo Santos (2008, p. 18):

[...] a Lei reforça o respeito à diversidade, sendo esse um exercício democrático e de cidadania em que a escola, enquanto espaço de socialização de conhecimentos, inaugura um novo caminho, já que a educação plural implica o repensar o ensino-aprendizagem.

O Ministério da Educação – MEC, buscando contribuir com o processo de formação de professores, criou o Parecer CNE/CP nº 3/2004, expondo que a educação pode ser um caminho que irá ajudar na divulgação e promoção do conhecimento sobre o negro e suas origens, de forma que os alunos, de diferentes



culturas e raças, orgulhem-se de pertencê-las e, dessa forma, não vejam o outro como uma pessoa diferente ou inferior, devido a cor de sua pele, traços físicos, cabelos, etc.

Portanto, a formação dos professores conforme a aplicação da Lei nº 10.639/03 deve abranger temáticas complexas, como tratar da identidade racial amplamente, mostrando a importância do respeito à diversidade cultural, de forma que se possam superar as desigualdades raciais existentes na educação escolar do país.

Nesse sentido, o professor pode ressaltar a identidade negra, trabalhando questões referentes ao passado dos negros que foram escravizados, da resistência dos negros, o surgimento dos quilombos, como o mais conhecido Quilombo dos Palmares e seu líder Zumbi dos Palmares, do reconhecimento das terras de quilombos, da formação religiosa dos negros, etc., percorrendo vários caminhos que podem ressaltar a identidade negra. Ainda pode utilizar livros, filmes, textos e vídeos.

É nessa visão e apoiando-se na Lei nº 10.639/03, que o Conselho Nacional de Educação – CNE, em parecer, alertou para,

[...] A necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como comprometidos com a educação de relações étnico-raciais positivas a que tais conteúdos devem conduzir (Brasil, 2004, p. 1-2).

Essas diretrizes deixam claro que existe um movimento social que busca, através dos fundamentos educacionais, levar o conhecimento da História do Brasil e sua constituição na escola, que por sua vez, devem incluir nos seus estudos e atividades diárias, a ação do negro e seus descendentes nesse processo, como aponta Santos (2008, p. 17):

A proposta é que os conceitos sejam trabalhados de forma abrangente, mas sem perder a dimensão da perspectiva histórica e da contribuição desses vários povos para o que somos hoje como nação e cidadãos brasileiros, justificando nossas condutas e padrões e vislumbrando a erradicação do preconceito e discriminação política, econômica e social a que estamos sujeitos, mesmo que veladamente.

No entanto, para que a Lei nº 10.639/03 tenha sucesso em sua aplicação, é preciso que a escola comprometa-se em respeitá-la, o que de fato não observamos. Muitas escolas ainda permanecem alheias à Lei e o que ela determina, tratando sobre o negro superficialmente, como por exemplo, a data da Consciência Negra e relembrando Zumbi dos Palmares, o que deixa deficitário o ensino da História Geral em si e das relações sociais contra o preconceito, como também a contribuição na formação dos cidadãos, que dispõem de direitos e buscam lutar contra qualquer forma de exclusão e discriminação racial.



4 A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS

Mesmo reconhecendo que muitas escolas não fazem uso em sala de aula da Lei nº 10.639/03, é importante o reconhecimento da cultura e História afro-brasileira e africana como parte do currículo escolar, por possibilitar o conhecimento verdadeiro da população negra e sua participação para o crescimento do país.

Segundo Almeida (2006) a presente Lei foi promulgada devido às pressões e debates que se remetiam à abolição dos escravos, relatos e pesquisas de novos e antigos movimentos negros. Alguns estudiosos do assunto reivindicaram medidas expressas, para que o valor social e cultural dos afro-brasileiros e africanos fossem ressaltados e mostrados, principalmente, nas escolas.

O que se vê nas escolas é que grande parte delas aborda a temática da população negra limitando-se aos conteúdos de livros didáticos, que geralmente tratam sobre o samba, às comidas africanas, o esporte, como a capoeira, de forma limitada, quando na realidade, a contribuição afrodescendente é notória na formação da sociedade, participação econômica, políticas raciais, entre outros, conforme destaca a relatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva:

Pedagogias de combate ao racismo e às discriminações elaboradas com o objetivo de promover relações étnico-raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, se relacionar com outras pessoas, notadamente as negras (Brasil, 2005, p. 16).

É nessa premissa que é preciso conhecer verdadeiramente a África e os africanos, de onde vieram os negros, seu papel no país e sua importância também no Brasil. Foi nesse foco que a LDB buscou introduzir seu contexto histórico de forma ampla nos currículos da Educação Básica, Fundamental e do Ensino Superior, nas escolas públicas e privadas, reconhecendo que, ao tomar conhecimento da cultura, tradições, heranças afro-brasileiras e africanas, pode-se fortalecer a autoestima dos alunos negros, despertando um interesse por sua história.

Assim, a escola e os professores devem atentar-se para as questões raciais, tratando sobre os negros que foram heróis para o país e não de personagens fantasiosos, opostos a realidade; como também, não se pode reconhecer o negro apenas como, popularmente, o jogador de futebol ou cantor de pagode, mas mostrar que existem juízes, ministros, autores, atores, entre outros ícones importantes, que são negros e desempenham com louvor suas funções. Nessa visão, Almeida (2006, p. 29) expõe que:



O aluno, tanto negro quanto branco, precisa saber que é oriundo de um povo que resistiu à escravidão. É preciso que se aprofunde nesse particular. Mostrar que houve muita luta de resistência, houve muitos heróis e abolicionistas negros neste país. Não eram somente os brancos que lutavam pela abolição da escravatura.

A partir dessa evidência, não se pode aceitar que alunos negros continuem sendo vítimas de preconceito e se sintam desmotivados para estudar, mas sim, que eles reconheçam que sua identidade, mesmo não sendo respeitada, é preciso ser reconhecida e compreendida, assim como a cultura branca é.

Nesse sentido, com a inclusão da Lei nº 10.639/03 e sua efetivação em sala de aula, é possível que o aluno e o próprio professor negro, reconheçam-se como construtores de uma sociedade igualitária e não racista e contemplem sua história,

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, diz respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática (Brasil, 2005, p. 16).

Nesse sentido, o professor pode promover ações que despertem o pensamento de uma sociedade multicultural e racial, como debates conduzidos por ele mesmo, incluindo a comunidade, mostrando as tradições do povo negro e como ela se faz tão presente atualmente.

Dessa forma, segundo Almeida (2006, p. 30), em relação ao papel do professor,

Apesar de não existir receita, um professor, enquanto educador que lida com a diversidade na sala de aula, tem que estar trabalhando muito atento com os seus alunos, a fim de que eles se sintam iguais uns aos outros. O professor tem que pregar a igualdade, porque todos estão na mesma sala de aula, na mesma condição. Ele tem que ter esse discurso em todos os momentos. A motivação vem do entendimento de que é somente pela via da educação que nós podemos fazer inclusão nesse país. Não existe outro caminho.

Portanto, através da aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 pretende-se diminuir ou acabar com o preconceito latente nas escolas e a discriminação contra os alunos negros, pois, quando se tem conhecimento de suas origens e da importância de sua história e da cultura no país e também da África, rompe-se a ideia do rebaixamento das diferenças socioculturais, assim,



[...] o intento é de que esta reflexão seja um convite aos professores para que possam se debruçar sobre o complexo trinômio da descoberta-ensino-aprendizagem e que, assim, possam conceber os desafios e os desdobramentos colocados pelo movimento negro como uma nova experiência social e histórica importante para o País – mas, sobretudo, para nossas crianças, independentemente de sua origem étnico-racial e social, na medida em que possamos possibilitar-lhes um reconhecimento digno, efetivo e verdadeiro do papel de um e de outro na sociedade e na nação, enquanto construtores do País (Fonseca, 2008, p. 27).

Com esse conhecimento, reconhece-se a grande diversidade social, cultural e racial da África e seu mérito e contribuição para o Brasil e, por isso, a escola não pode se eximir dessa riqueza, promovendo a igualdade na educação.

Dessa forma, a Lei nº 10.639/03 ao despertar para o conhecimento das culturas e História afro-brasileiras e africanas, conduz a um contato com a realidade de outro país que foi importante para o Brasil, que por sua vez, apesar da colonização europeia, teve a participação de negros em sua cultura, economia, religião e política. Nesse sentido, é evidente que a identidade negra na escola, se fortifica através dessa Lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo abordou a Lei nº 10.639/03, que inclui no currículo escolar, a obrigatoriedade do ensino da História e cultura afro-brasileira e africana, considerado um desafio a sua aplicabilidade nas escolas atualmente, pois, muitas delas mesmo tendo conhecimento da referida Lei, não a consideram relevante e não preparam seus professores e nem o material didático necessário para debater essas questões sala de aula.

Assim, pode-se constatar que, atualmente, o ensino da História e cultura afro-brasileira e africana, proposta pela referida Lei, é fantasiado na exposição de livros que repetem fatos históricos e que realçam, apenas, datas comemorativas e pouco do que os negros fizeram no país, limitando, dessa forma, a capacidade crítica dos alunos e sua formação como sujeitos autônomos, capazes de atuar na sociedade em que vivem, analisando os problemas que os afetam e seu modo de agir para corrigir o que julgar necessário, como o grande problema do racismo.

Dessa forma, buscando entender os reais motivos de sua não implementação nas escolas, pode-se apontar para o despreparo dos professores, até mesmo para lidar com o racismo, onde muitos alunos sofrem o preconceito na sala de aula e não conseguem encontrar o apoio necessário neles.

Isso faz com que os alunos negros e também os brancos, sintam-se presos a ideias prontas e acabadas de fatos e personagens que deram vazio a comemoração de datas comemorativas, mas, sem conhecer toda a riqueza cultural e social, que deu origem a isso.

Portanto, é importante aplicar a Lei nº 10.639/03, pois, quando não se tem um conhecimento historiográfico de como a identidade dos negros africanos e brasileiros foi construída, dificulta que o



professor e o aluno, com poucas informações, disponham de uma visão crítica da realidade social e cultural dos negros.

Essa ausência da História e cultura afro-brasileira e africana nas escolas pode reforçar o racismo e a percepção discriminatória em relação aos alunos negros, contribuindo para que eles saiam das escolas e passem a ter dificuldades de aprendizagem.

Por isso, é importante que se façam investimentos ainda nos cursos de Graduação (Pós-Graduação e Formação Continuada), ampliando o foco educativo do currículo, que, até hoje, mantém silenciado os saberes afro-brasileiros e africanos.

Dessa forma, se faz importante atentar para as condições materiais das escolas, além da oferta em relação à formação continuada do professor, pois, a História e a cultura afro-brasileira e africana de tão ampla, pode dispor de conteúdos desconhecidos dele, dos alunos e até da sociedade, o que requer então, um novo planejamento (como textos, músicas e audiovisuais), bem como, a criação e distribuição de um material didático correspondente, que alie a essa proposta, a desconstrução de preconceitos.

Assim, conclui-se então que, através da implementação da Lei nº 10.639/03, pode-se romper com estigmas arcaicos de preconceito e intolerância à diversidade, e contribuir para a construção de um novo modelo educacional, baseado em princípios democráticos, que venham despertar no aluno negro, a ciência de ser um cidadão crítico e participativo, independente de sua cor.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T. S. S. **Diferenças e preconceito racial em sala de aula**. Memorial (Licenciatura em Pedagogia). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2006.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/Secretaria Especial de Política de Promoção de Igualdade Racial, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: CNE, 2004. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 10.639/2003**: História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (09 de janeiro de 2003). Brasília: MEC, 2003.

FONSECA, D. J. História da África e Afro-Brasileira na sala de aula. *In*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Orientações Curriculares**: expectativas de aprendizagem para a educação étnico-racial na educação infantil, ensino fundamental e médio. Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME/DOT, 2008.



GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça. In: AZEVEDO, José Clóvis de et al. **Utopia e democracia na educação cidadã**. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Secretaria Municipal de Educação, 2000. p. 245-257.

NEVES, Flávia. **Pré-conceito ou preconceito**. Dicio: Dicionário Online de Português, [s. d.]. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/pre-conceito-ou-preconceito/>. Acesso em: 16 set. 2026.

NASCIMENTO, Antonia Eunice de Jesus do. Educação e preconceito racial no Brasil: discriminação no ambiente escolar. In: **ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM ALAGOAS (EPEAL)**, 5., 2010, Maceió. Anais [...]. Maceió: UFAL, 2010.

OLIVEIRA, I. M. **Preconceito e autoconceito**: Identidade e Interação na sala de aula. São Paulo: Papirus, 2007.

PIMENTEL, Josiane de Jesus Costa; SILVA, Juliana Lemos da; SANTOS, Nathalya Aparecida de Melo. **Racismo na escola**: um desafio a ser superado. Serra, ES: Faculdade Multivix, 2015.

SANTOS, C. M. A Lei nº 10.639/03 e a educação. In: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Orientações Curriculares**: expectativas de aprendizagem para a educação étnico-racial na educação infantil, ensino fundamental e médio. Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME/DOT, 2008.

SILVA, Ana Célia da. **Desconstruindo a discriminação do negro no livro didático**. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2003.